Ofício N° 177/2015/GP-AB

Água Boa, 03 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei 1308, que "***Altera artigos da Lei Municipal n.º 1215/2013 e dá outras providências***", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa, a qual solicitamos **em Sessão Extraordinária**.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

REMESSA
Em 07 / 12 / 2015
Por despacho do Sr. Presidente faço Remessa destes autos a C. Única

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº _____ FOLHA _____
HORA 11:02 DATA 03/12

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Rua 11, 485, centro
78.635-000
ÁGUA BOA/MT

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº _____ LV. — FL. —
DATA 07 / 12 / 2015

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2013/2016

LEI Nº ____, DE ___ DE _____ DE 2015.
(Projeto de Lei nº 1308, de 03 de Dezembro de 2015, do Executivo).

Altera artigos da Lei Municipal n.º 1215/2013 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de..... aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1215 de 06 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 3º -** *Os recursos financeiros consistentes no repasse variável anual serão equivalentes à quantia de R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo parcial, e de R$ 8,14 (oito reais e quatorze e seis centavos) por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo integral, sendo tal valor corrigido a cada dois anos conforme a Lei Nacional que regulamenta PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola – Federal).*

Art. 2º - O artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1215 de 06 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 7º -** *Poderá ser concedido ainda o repasse de recursos financeiros fixos anuais e parcelados para incentivo da prática desportiva e lúdica com a compra de material esportivo e jogos pedagógicos. O valor fixado será de 03 (três) salários mínimos a serem pagos quadrimestralmente em 03 (três) parcelas, sendo de 01 (um) salário mínimo cada parcela.*
>
> **Paragrafo Único**: Todos os pagamentos deverão ser feitos por meio de cheque nominal ou pagamento online.

Art. 3º - O artigo 11º, da Lei Municipal n.º 1215 de 06 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 11 -** *Para fins de gasto com despesas referentes ao repasse variável anual serão considerados: materiais de expediente, genêros alimentícios, materiais de consumo, material desportivo e jogos pedagógicos, bibliografias, pagamentos de serviços de terceiro realizados por pessoa jurídica e demais regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.*

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2013/2016

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 03 de dezembro de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1308, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 1308/2015, que "***Altera artigos da Lei Municipal n.º 1215/2013 e dá outras providências.***

O PDDEM consiste na transferência de recursos financeiros do Poder Público municipal diretamente para as Escolas Municipais através de Convênios celebrados com os Conselhos Deliberativos Escolares, devidamente regularizados e com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Os recursos transferidos da autonomi aos CDCEs (Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares) e respectivas escolas municipais na execução e elaboração dos PPP (Plano Politico Pedagogico) para melhorar a qualidade do ensino aprendizagem e pequenos investimentos de melhoria e valorização da educação básica municipal, sendo tal valor corrigido a cada dois anos conforme a Lei Nacional que regulamenta PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola – Federal).

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento; para aprovação deste Projeto de Lei, a bem da comunidade.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº____ LV. – FL. –
DATA 07 / 12 / 2015

REMESSA
Em 07 / 12 / 2015
Por despacho do Sr. Presidente faço Remessa destes autos a C. Única